

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

L D O

EXERCÍCIO DE 2020

ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA



Governo Municipal de Brejão

OFÍCIO GAB Nº0127/2019.

Brejão, 19 de Julho de 2019.

ExmoºSr.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão
Saulo Henrique Florentino de Barros.

ASSUNTO:ENCAMINHA PROJETO DE LEI (PLDO), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA..

Cumprimentando Vossa Senhoria venho através deste, encaminhar a proposta, do Projeto de Lei referente a LDO nº 012/2019 (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) PARA EXERCICIO DE 2020. Para apreciação deste solene casa, Diante da relação de desenvolvimento com o Município, efetivado entre os Poderes Legislativo e Executivo, valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exª e seus ilustres pares, nossas expressões de confiança e consideração.

Na oportunidade para apresentarmos protesto de estima consideração.

Atenciosamente


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

RECEBUEM
30-07-2019




Governo Municipal de Brejão

MENSAGEM N° 12/2019

Senhor Presidente,

Saulo Henrique Florentino de Barros

Senhores Vereadores,

Dando cumprimento ao que estatui o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em observância aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Brejão, através de Vossa Excelência, o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

A LDO cumpre um papel fundamental no âmbito orçamentário da administração pública, por se incumbir da missão imprescindível de constituir o elo entre as ações definidas no Plano Plurianual e as Leis Orçamentárias Anuais, além de orientar, normatizar e disciplinar a elaboração, execução e controle dos mesmos. E ainda, em decorrência de sua amplitude, permitirá a retroalimentação do processo do sistema de planejamento orçamentário, essencial para o monitoramento da gestão fiscal e ao atendimento do princípio da transparência quando da implementação das políticas públicas.

Afinado com essa diretriz, o gestor público deve exercitar a cada exercício o aperfeiçoamento de ferramentas que permitam assegurar um melhor desempenho e maior racionalidade quando na aplicação dos recursos que a sociedade, através do exercício da cidadania, lhe confiou.

O PLDO 12/2020 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

- ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades;

- ANEXO II, de Metas Fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros: Demonstrativo das



Governo Municipal de Brejão

Metas
Anuais em

Valores Correntes II - as diretrizes da estrutura e organização dos orçamentos;

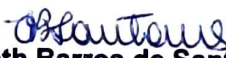
III - as disposições relativas às despesas do Município com

Com isso, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre à disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Apresento aqui, como é meu dever constitucional, o trabalho a ser realizado pelo Executivo em 2020.

Na oportunidade, renovo a vossa excelência e, por seu intermédio, a seus dignos pares o protesto de elevada estima.

Brejão, 19 de Julho de 2019.


Elisabeth Barros de Santana

Prefeita



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI N.º 012/2019

EMENTA:*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Brejão, para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, propõe ao Poder Legislativo a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Sessão I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição Estadual de Pernambuco, com a redação dada pela EC nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, que compreende:

- I As metas e prioridades da administração pública;
- II A estrutura e organização dos orçamentos;
- III As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações, compreendendo a Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, observando os Órgãos Supervisionados;
- IV
- V Critérios relativos às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI Disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- VII Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VIII
- IX Disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- X Autorização e limites para operações de crédito;
- XI Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;



Governo Municipal de Brejão

- XII Disposições sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XIII Disposições sobre despesas obrigatórias de caráter contínuo;
- XIV Controle e fiscalização de fundos e aplicações específicas;

Sessão II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I. Categoria de Programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;

- a) **Programa:** instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, objetivando a solução de problemas ou o atendimento de determinada necessidade;
- b) **Ações:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- c) **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d) **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) **Operação especial,** as despesas que não contribuem para o aumento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II. Órgão Orçamentário: maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV. Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;



Governo Municipal de Brejão

XV. Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XVI. Riscos Fiscais: possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2020 a 2021, o **ANEXO I** desta Lei estabelece as metas e prioridades para o exercício de 2020, sendo que estas serão especificadas no Orçamento Anual, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Durante a execução orçamentária poderá ocorrer compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição e da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

§ 3º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.

Art. 4º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 5º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020 constam do ANEXO I (Anexo de Prioridades).

§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020 de acordo com o Plano Plurianual.



Governo Municipal de Brejão

§ 2º As ações dos programas farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2020 através de projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º Os projetos em andamento e as atividades destinadas à manutenção dos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6º As metas Fiscais para o exercício de 2020 estão especificadas no ANEXO II desta Lei, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101.

§ 1º As ações e metas previstas no ANEXO II (Anexo de Metas Fiscais) não contempladas no Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021 passam a ser parte integrante deste Projeto de Lei.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública para o exercício de 2020 e para os dois exercícios seguintes e avaliação das metas do exercício anterior, através dos demonstrativos abaixo relacionados:

- I.** Metas Anuais;
- II.** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- III.** Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV.** Evolução do Patrimônio Líquido;
- V.** Origem e Aplicação dos Recursos Oriundos da Alienação de Bens;
- VI.** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII.** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
- VIII.** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou, de auxílios para pagamento de despesas de capital.



Governo Municipal de Brejão

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de

convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da Receita de Capital da Lei Orçamentária ser superiores à estimativa que consta do Anexo de II – Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e discriminarão suas despesas com o seguinte detalhamento:

I. Programa de trabalho do órgão;

II. Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional de programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, através de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Indiretamente, através de transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da lei.

Art. 11 A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de despesa pelo dígito “7” e a reserva de contingência será



Governo Municipal de Brejão

identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 12 O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 19 da Constituição Federal, garantida a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 13 Na elaboração da proposta orçamentária do Município de Brejão, para o exercício financeiro de 2020, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo Único – Os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do Plano Plurianual e transitarão concomitantemente na Câmara Municipal.

Art. 15 No Orçamento para o exercício financeiro 2020 constarão dotações para as despesas concernentes à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 16 Constarão do Orçamento para o exercício financeiro de 2020, dotações para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 17 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para o exercício de 2020, compreenderá:

- I. Texto do Projeto de Lei Orçamentário Anual;
- II. Anexos;
- III. Mensagem.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.



Governo Municipal de Brejão

§ 2º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

§ 4º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2020, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.

§ 5º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregadas de forma a evidenciar o *déficit*, ou, *superávit* corrente, no orçamento anual.

§ 6º Na Reserva de Contingência será utilizado, na modalidade de aplicação, o código 99.

§ 7º O orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 58/2009.

Art. 18 No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por

cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao disposto na Lei 101/200 e na RSF 43/2001.

Parágrafo Único O limite estabelecido no *Caput* deste artigo será de 100% (Cem por cento) para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I. Do Poder Legislativo;
- II. De pessoal e encargos;
- III. Da Previdência Social;
- IV. Pagamento da Dívida Pública;
- V. Custeio da Educação, da Saúde e da Assistência Social;
- VI. Com o combate às catástrofes, secas e epidemias;
- VII. De investimentos com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado;



Governo Municipal de Brejão

Art. 19 Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2020.

Art. 20 Constarão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 dotações para programas, projetos e atividades constantes do PPA.

Art. 21 Constará no Orçamento Anual, dotação específica, destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 22 A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequente, certidão de trânsito em julgado dos embargos a execução ou certidão de que tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23 O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida ativa consolidada do Município.

Art. 24 As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício financeiro, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 25 Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 26 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, por meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária.

§ 2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, considerados inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do § 1º, art. 66 da Constituição Federal.

§ 3º As razões do veto às emendas será comunicado ao Presidente do Legislativo no prazo de 72 (setenta e duas horas).



Governo Municipal de Brejão

§ 4º Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2015 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 27 O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.

Art. 28 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporações ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competentes atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária, ou, em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.

Art. 29 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observado o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e autorização do Poder Legislativo.

Art. 30 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31 O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não seja alterado o valor autorizado pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal para a referida unidade.

Art. 32 Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado, por meio de alteração aprovada por Lei no PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.



Governo Municipal de Brejão

CAPÍTULO

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 33 Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 34 Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá exceder ao limite das despesas de capital.

Art. 35 O montante estimado para receita de capital poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender previsão de repasses destinados a investimentos.

§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferência dos recursos respectivos.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificção na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 36 A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 37 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e



Governo Municipal de Brejão

das

contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 38 Os projetos de Lei de Concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou, que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de no máximo 10 (dez) anos.

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente.

Art. 41 O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente à contabilidade para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 42 O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O produto de receita, proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da execução da Despesa

Art. 44 As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entes privados, ou, consórcios públicos, através de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 45 O processamento da despesa cujos valores de contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8666/93 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária.



Governo Municipal de Brejão

Art. 46 O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e

na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício de 2020.

Parágrafo Único Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária, no mês de janeiro de 2020.

Art. 47 O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados de receitas e despesas consolidados no Município, envolvendo todos os órgãos e entidades dos dois Poderes.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 48 Para as entregas de recursos e consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor.

Art. 49 A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada à adoção, pelo consórcio, de orçamento e execução de receitas e despesas, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e às disposições da Lei Federal nº 11,107/2005.

Art. 50 O consórcio adotará no exercício de 2020 as normas unificadas, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os entes da Federação e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas, a fim de atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 e seguirá as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 51 Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio para efeito de consolidação das contas municipais.



Governo Municipal de Brejão

Art. 52 O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 53 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários

a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sendo que a sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 54 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da art. 16 da Lei Federal 4320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.

Art. 55 A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.101/2009, devendo ser demonstrado:

I. Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal 4.320/64, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização dos entes federativos.

II. Que exista lei específica autorizando a subvenção.

III. A existência de prestações de contas de recursos recebidos nos exercícios anteriores.

IV. Que a comprovação do regular funcionamento da instituição seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade em até 90 (noventa) dias anteriores ao que determina o caput do artigo em comento;

VI. Comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme artigo 5º da Constituição Federal e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII. Que a instituição não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 56 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis



Governo Municipal de Brejão com os programas

constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 57 É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e mais documentos exigidos.

Parágrafo Único Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo,

objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao respectivo programa de trabalho.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo do Município terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em Junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral a ser concedida aos servidores municipais, alterações de planos de cargos, salários, carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 59 No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como àqueles criados de conformidade com a legislação vigente e se houver vacância dos cargos ocupados;
- II. Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as despesas decorrentes de pessoal;
- III. For observado o limite legal constitucional.

Art. 60 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na LRF e na legislação municipal vigente.



Governo Municipal de Brejão

Art. 61 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei autorizativa poderá:

- I. Conceder reajustes ou reposição salarial ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II. Autorizar a realização de concurso público nos termos da legislação vigente;
- III. Proceder ao provimento de cargos em virtude de concurso público;
- IV. Criar cargos, vantagens, funções de confiança e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante autorização legislativa específica;
- V. Contratar pessoal por excepcional interesse público, desde que atenda aos interesses e pressupostos legais do ente municipal e que venham atender às situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação, de conformidade com a legislação em vigor;
- VI. Propiciar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de treinamentos, cursos, programas informativos, educativos, culturais e congêneres.

Art. 62 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou, o aumento de remuneração só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 63 As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não podem exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida Lei.

§ 1º Não são consideradas como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito desta Lei, os contratos de serviços de terceiros, relativos a atividades que simultaneamente:

- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
- II. Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.



Governo Municipal de Brejão

Art. 64 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, com o rateio do FUNDEB ao final do exercício financeiro, para atendimento das disposições do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, bem como pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal independente de aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Art. 65 Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesas com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 66 O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do artigo 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 67 No exercício de 2020 poderá haver aporte adicional de recursos em favor do IPREV, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 68 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 69 O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores quando na avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município e/ou para atualizar dispositivos da legislação local a fim de adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços de Saúde

Art. 70 Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei nº 8.080/99 e atualizações.

§ 1º O recolhimento do lixo hospitalar não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.



§ **Governo Municipal de Brejão** 2º São provisões

da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentro outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte do doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de saúde.

§ 3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para o seu cumprimento.

Art. 71 O Poder Executivo disponibilizará o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo,

à Sociedade, através de publicação em local visível do prédio da Prefeitura e ao Poder Legislativo.

Art. 72 Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no “*Caput*” deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução do Município.

Art. 73 O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 74 A Lei Orçamentária Anual, destinará no mínimo 18 % (dezoito por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências para as ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 75 Para atender ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e da legislação aplicável.



Governo Municipal de Brejão

Art. 76 Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 77 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais e para os programas específicos da assistência social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 78 Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei Federal 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 79A Lei Orçamentária Anual deve, em consequência do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, destinar 25% (vinte e cinco por

cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo inclusive a Emenda Constitucional 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a LeiNº 11.494, DE 2007 (FUNDEB).

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 80 O repasse do duodécimo do meses de janeiro e fevereiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em março de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 81 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês.



Governo Municipal de Brejão

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 82 Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 83 As solicitações ao Poder Legislativo de autorização para abertura de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e informações estabelecidas no orçamento.

Art. 84 Durante o exercício, os projetos de lei enviados à Câmara Municipal, Destinados à abertura de créditos adicionais, incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos com a execução orçamentária respectiva.

Art. 85 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 86 Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 87 Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará através de ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Poder Legislativo.

Art. 88 O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada como àquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 89 O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária de 2020.

Seção VIII

Do contingenciamento de Despesa

Art. 90 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da Receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da LRF.



Governo Municipal de Brejão

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*”, o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2020.

§ 3º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da LRF.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 91 No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I. Obras em andamento;
- II. Desapropriações;
- III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Contratação de pessoal;
- V. fomento ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO V



Governo Municipal de Brejão Da

Programação Financeira

Seção Única

Art. 92 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 93 Os anexos da Lei Orçamentária de 2020 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

Art. 94 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art. 95 O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento da despesa decorrente de sentenças judiciais transitadas em julgado e de precatórios.

Art. 96 Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo Municipal até o 1º dia de julho de 2019 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Seção II

Da Dívida Pública Municipal

Art. 97 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art 98 As operações de crédito deverão constar da Lei Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único A autorização que contiver na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.



Governo Municipal de Brejão

Art. 100 É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) para o exercício financeiro de 2020, observadas as disposições da legislação federal específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito (MIP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 101 Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita dentro dos limites previstos na legislação federal ou outra que verse sobre a matéria.

Art. 102 A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização do Poder Legislativo.

Art. 103 Serão consignados no orçamento para 2020 dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 104 Serão consignadas no orçamento para o exercício de 2020 dotações para o custeio de serviços das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas

a operações de crédito em longo prazo, contratadas em processo de contratação junto ao BNDS, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 O Executivo Municipal enviará até o dia 05/10/2019 a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05/12/2019.

Art. 106 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta Orçamentária do Município.

Art. 107 A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2020 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2019, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2020, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a cada mês 1/12 da proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei.

Art. 108 Ocorrendo a situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas,



Governo Municipal de Brejão

despesas de
caráter

continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 109 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 110 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Brejão-PE, em 19 de Julho de 2019.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

PLDO 12/2019

**PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO**

RECEITAS E DESPEAS

**ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA**



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2020

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
- Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
- Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter os serviços do cerimonial;
- Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do prefeito;
- Manter o sistema de processamento de dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
- Manter as ações desenvolvidas com objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da administração pública;
- Implantar o Plano Diretor;
- Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE, E CNM;
- Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.



Governo Municipal de Brejão

ASSISTENCIA SOCIAL

- Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
- Desenvolver a política para mulheres, em conformidade com o plano nacional de políticas para mulheres;
- Desenvolver a política da igualdade racial;
- Promover ações de apoio a um grupo de jovens, crianças e adultos, na área da educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
- Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
- Assistir famílias carentes com programas com apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como; alimentação, saúde, educação moradia vestuário e cidadania;
- Desenvolver o programa de valorização humana;
- Desenvolver programas de geração de emprego com melhoria da qualidade da mão de obra.
- Desenvolver cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
- Realizar convênios com visitas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra asilar);
- Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
- Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
- Desenvolver políticas de atendimento à mulher.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.



Governo Municipal de Brejão SAÚDE

- Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
- Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endemias;
- Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
- Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
- Desenvolver ação específica, visando o controle de doenças remissíveis de origem hídrica parasitária;
- Desenvolver ação de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extinção de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
- Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
- Manter a ação relacionadas com criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos através da rede hospitalar dos ambulatorios e postos de saúde;
- Manter as ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora de domicilio especialmente pelo IMIP e hospital do Câncer.
- Manter as ações pertinentes a criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
- Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;
- Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
- Implementar ação para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
- Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnostico;
- Recuperação da infraestrutura física da rede municipal de saúde;
- Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados a população.



Governo Municipal de Brejão

- Ampliar a rede pública de saúde com a construção de unidades de saúde.

EDUCAÇÃO

- Manter as ações que visem proporcionar do ensino infantil ao ensino fundamental da 1º a 8º serie, destinada a formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
- Promover ações mediante políticas públicas municipais que assegurem a universalização de acesso ao ensino infantil para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de preparar a criança para sua admissão ao ensino regular;
- Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
- Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas series iniciais;
- Adquirir prédios e terrenos para a escola e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
- Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
- Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na zona rural;
- Manter programas de merenda escolar para melhoria de o padrão alimentar do educando;
- Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
- Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do programa da renda mínima “bolsa escola”;
- Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
- Desenvolver ações do programa; compromisso de todos pela educação.



Governo Municipal de Brejão

CULTURA

- Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física desporto e da recreação de caráter comunitário, extensivo a população de maneira geral;
- Manter as ações que visem proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
- Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todos as camadas da população com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área e apoio aos festejos tradicionais;
- Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

URBANISMO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;



Governo Municipal de Brejão

- Manter as ações relativas a coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc.
- Manter as ações relacionadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicas;
- Manter as ações relacionadas a implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
- Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover incentivar, apoiar e executar a política habitacional no município;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
- Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
- Implementar programa de melhoria habitacional para família de baixa renda;
- Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;

SANEAMENTO

- Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, aplicação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
- Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações: o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
- Manter as ações relacionadas com planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
- Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio ambiente com a construção de obras hídricas para o combate aos efeitos da seca;



Governo Municipal de Brejão

- Manter as ações desenvolvida em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene publica, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentam contra a saúde pública;

ENERGIA

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na zona rural;
- Manter as ações relativas os planejamentos, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na zona urbana;
- Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;
- Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais;

GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as ações de preservação do meio ambiente;
- Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
- Manter as ações de preservação de sítios históricos;
- Manter ações de preservação de mananciais hídricos;
- Preservar as margens de cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
- Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

AGRICULTURA

- Manter ações visando o desenvolvimento e planejamento de agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
- Manter a vigilância sanitária na produção, transito e no comercio de origem vegetal;
- Manter as atividades relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados a irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;



Governo Municipal de Brejão

- Ampliar a infraestrutura de apoio a produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas;
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras;
- Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;
- Manter as atividades relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos e sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do matadouro público;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDÚSTRIA

- Implementar programas e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
- Construir e promover a manutenção de matadouro público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a prevenção do meio ambiente;
- Incentivar iniciativas voltadas a produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar;

COMERCIO E SERVICOS

- Implementar e manter ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
- Estimular o comercio local com realização de eventos para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica;



Governo Municipal de Brejão

- Manter ações para orientação ao comércio local com capacitação para participação em processos de licitação;

COMUNICACOES

- Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura de rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
- Manter as ações relativas a comunicação através da captação e retransmissão de sinais de tv;
- Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada escrita;

TRANSPORTE

- Manter as ações relativas a implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes no plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário;

DESPORTO E LAZER

- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto infantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
- Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas, na zona urbana e rural.



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO II

METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2020, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I-Geração de resultado primário positivo de 3%(três por cento) do valor do total da receita corrente líquida realizada;

II-Redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;

III-Pagamento de precatórios judiciais em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do fundo de participação dos municípios;

IV-Manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;

V-Manter nos mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;

VI-Aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;

VII-Retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentaria obtida;

VIII-Redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;

IX-Alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;

X-Redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO III

METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

As metas Fiscais para o exercício 2020 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

1. Metas relativas a Receitas

As metas relativas à receita para 2020 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos aos contribuintes.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2020, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

1. Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;
2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2020, tendo em vista as ações relacionadas com o cadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização;
3. Incremento de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na arrecadação da dívida ativa tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em relação ao exercício de 2020, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no código tributário municipal, compensados com os seguintes medidas:



Governo Municipal de Brejo

Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de imposto;

2 - Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;

3 - Atualização do cadastro de atividades econômicas ampliando o número de contribuintes.

2. Metas relativas às despesas.

As metas relativas à despesa para o exercício 2020 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2020, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% (noventa e cinco por cento) do total da receita prevista, destinando-se 3% (três por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 2% (dois por cento) para formação da reserva de contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;

2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida para a despesa consolidada; 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesas do poder executivo; e 6% (seis por cento) para despesas do poder legislativo.

3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:

- 1) Despesas com gratificações;
- 2) Despesas com horas extras;
- 3) Despesas com cargos comissionados;
- 4) Despesas com contratações temporárias.



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO IV

METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2020, estimasse os seguintes resultados:

Resultado primário:

3% (três por cento) da receita corrente líquida;

1. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Página 1

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1	1113.03.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-			0.01.00-001.001	160.135,50
2	1113.03.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE			0.01.00-001.001	219.523,50
3	1118.01.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			0.01.00-001.001	100.747,50
4	1118.01.1.2.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			0.01.00-001.001	53.025,00
5	1118.01.1.3.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			0.01.00-001.001	103.929,00
6	1118.01.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC			0.01.00-001.001	23.331,00
7	1118.01.4.2.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC			0.01.00-001.001	21.210,00
8	1118.01.4.3.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC			0.01.00-001.001	21.210,00
9	1118.02.3.1.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRIN			0.01.00-001.001	159.075,00
10	1118.02.3.2.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MUL			0.01.00-001.001	48.783,00
11	1118.02.3.3.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DIVÍE			0.01.00-001.001	53.025,00
12	1122.01.1.1.01	2	TAXA DE CEMITERIO			0.01.00-001.001	37.117,50
13	1122.01.1.1.02	2	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			0.01.00-001.001	10.605,00
14	1122.01.1.1.03	2	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO			0.01.00-001.001	15.907,50
15	1122.01.1.1.04	2	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIO. DE ESTABEL. COMERCIAIS			0.01.00-001.001	63.630,00
16	1122.01.1.1.05	2	TAXA DE PUBLICACAO COMERCIAL			0.01.00-001.001	10.605,00
17	1122.01.1.1.06	2	TAXA DE FUNCIO. DE ESTABEL. EM HORARIO ESPECIAL			0.01.00-001.001	5.302,50
18	1122.01.1.1.07	2	TAXA DE LINCENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS			0.01.00-001.001	5.302,50
19	1122.01.1.1.08	2	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPOR			0.01.00-001.001	53.025,00
20	1122.01.1.1.09	2	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO			0.01.00-001.001	21.210,00
21	1122.01.1.1.10	2	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL			0.01.00-001.001	21.210,00
22	1122.01.1.1.11	2	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO			0.01.00-001.001	10.605,00
23	1122.01.1.1.12	2	TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMA			0.01.00-001.001	5.302,50
24	1122.01.1.1.13	2	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			0.01.00-001.001	15.907,50
25	1122.01.1.1.14	2	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			0.01.00-001.001	31.815,00
26	1138.02.1.1.00	2	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE			0.01.00-001.001	157.500,00
27	1138.99.1.1.00	2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-PRINCIPAL			0.01.00-001.001	318.150,00
28	1218.01.1.1.01	5	SERVIDOR SAÚDE			0.01.00-600.000	143.325,00
29	1218.01.1.1.02	5	SERVIDOR PREFEITURA			0.01.00-600.000	429.975,00
30	1218.01.1.1.03	5	SERVIDOR CAMARA			0.01.00-600.000	22.050,00
31	1218.01.1.1.04	5	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES-SERVIDOR			0.01.00-600.000	11.025,00
34	1218.01.2.1.01	5	CONTRIB. DOS SERVIDORES INATIVOS O RPPS - PRINCIPAL			0.01.00-610.000	11.025,00
35	1218.03.1.1.01	5	PATRONAL - EMPRESA- PREFEITURA			0.01.00-600.000	945.000,00
36	1218.03.1.1.02	5	PATRONAL - EMPRESA - SAUDE			0.01.00-600.000	429.975,00
37	1218.03.1.1.03	5	PATRONAL - EMPRESA - CAMARA			0.01.00-600.000	22.050,00
38	1218.03.1.1.04	5	PATRONAL - EMPRESA - ASSISTENCIA SOCIAL			0.01.00-600.000	44.100,00
40	1218.04.1.1.01	5	PARCELAMENTOS - PATRONAL PREFEITURA			0.01.00-600.000	315.000,00
41	1218.04.1.1.02	5	PARCELAMENTOS PATRONAL - SAUDE			0.01.00-600.000	189.000,00
42	1220.99.1.1.00	5	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS-PRINCIPAL			0.01.00-610.000	21.210,00
43	1321.00.1.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-001.001	63.000,00
44	1321.00.1.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-300.000	162.750,00
45	1321.00.1.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-500.000	5.995,50
46	1321.00.1.1.00	5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-600.000	21.000,00
47	1321.00.2.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-001.001	28.350,00
49	1321.00.2.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-310.000	10.500,00
50	1321.00.2.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-500.000	3.150,00
51	1321.00.2.1.00	5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-600.000	46.116,00
52	1390.00.1.1.00	2	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-001.001	106.050,00
53	1610.01.1.1.00	3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC			0.01.00-310.000	3.181,50
54	1718.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO:			0.01.00-001.001	7.211.400,00
55	1718.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:			0.01.00-001.001	318.150,00
56	1718.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:			0.01.00-001.001	318.150,00
57	1718.01.5.1.00	2	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITC			0.01.00-001.001	15.907,50
58	1718.02.6.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PRI			0.01.00-001.001	90.142,50
59	1718.03.1.1.01	3	PISO DE TENCAO BASICA - PAB			0.01.00-310.000	589.050,00
60	1718.03.1.1.02	3	SAUDE DA FAMILIA- SF			0.01.00-310.000	634.032,00
61	1718.03.1.1.03	3	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS			0.01.00-310.000	338.436,00
62	1718.03.1.1.04	3	SAUDE BUCAL-SB			0.01.00-310.000	214.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Página 2

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
63	1718.03.1.1.05	3	COMPESACAO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS			0.01.00-310 000	64.260,00
64	1718.03.1.1.06	3	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF			0.01.00-310 000	162.792,00
65	1718.03.1.1.07	3	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PM			0.01.00-310 000	305.235,00
66	1718.03.1.1.08	3	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE			0.01.00-310 000	53.550,00
67	1718.03.1.1.09	3	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ			0.01.00-310 000	5.355,00
68	1718.03.1.1.10	3	OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE ATENCAO BASICA			0.01.00-310 000	10.710,00
69	1718.03.1.1.11	3	TETO FINANCEIRO - MAC			0.01.00-310 000	385.560,00
70	1718.03.1.1.12	3	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS SAMU 19			0.01.00-310 000	192.780,00
71	1718.03.1.1.13	3	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO			0.01.00-310 000	64.260,00
72	1718.03.1.1.14	3	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS			0.01.00-300 001	85.680,00
73	1718.03.1.1.15	3	TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA-RAU-HOSP			0.01.00-310 000	535.500,00
74	1718.03.1.1.16	3	OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE			0.01.00-310 000	214.200,00
75	1718.03.1.1.17	3	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE-PFVS			0.01.00-310 000	8.568,00
76	1718.03.1.1.18	3	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE 95%			0.01.00-310 000	64.260,00
77	1718.03.1.1.19	3	INCENTIVOS PONT.PARA ACOES DE SERV. DE VIGILANCIA S/			0.01.00-310 000	160.650,00
78	1718.03.1.1.20	3	PROGRAMA DE QUALIF. DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUI			0.01.00-310 000	53.550,00
79	1718.03.1.1.21	3	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUCAO DA ESTRATEGIA-ACI			0.01.00-310 000	64.260,00
80	1718.03.1.1.22	3	VIGILANCIA SANITARIA			0.01.00-310 000	64.260,00
81	1718.03.1.1.23	3	OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE			0.01.00-310 000	214.200,00
82	1718.03.1.1.24	3	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			0.01.00-310 000	107.100,00
83	1718.03.1.1.25	3	OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE			0.01.00-310 000	53.550,00
84	1718.05.1.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			0.01.00-210 000	116.655,00
85	1718.05.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.01.00-210 000	286.335,00
86	1718.05.3.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.01.00-210 000	267.246,00
87	1718.05.4.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.01.00-210 000	381.780,00
88	1718.05.9.1.00	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL I			0.01.00-210 000	106.050,00
89	1718.06.1.1.00	2	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L			0.01.00-210 000	8.484,00
90	1718.09.1.1.01	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO D,			0.01.00-251 000	728.617,05
91	1718.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTE			0.01.00-310 000	53.550,00
92	1718.10.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A			0.01.00-200 000	212.100,00
93	1718.10.3.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A			0.01.00-500 000	212.100,00
94	1718.10.4.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A			0.01.00-500 000	63.630,00
95	1718.10.9.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO-PRINC			0.01.01-001 001	365.055,00
96	1718.12.1.1.01	4	TRANSFERENCIA DO PETI			0.01.00-510 000	84.840,00
97	1718.12.1.1.02	4	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC. CRAS/PAIF			0.01.00-510 000	127.260,00
98	1718.12.1.1.03	4	PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-IGDBF			1.01.00-510 000	84.840,00
99	1718.12.1.1.04	4	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF			0.01.00-510 000	169.680,00
100	1718.12.1.1.05	4	PROGR.DE ATENCAO AS PESS. PORTADORAS DE DEF.-PPD			0.01.00-510 000	42.420,00
101	1718.12.1.1.06	4	PROGR.DE AGENTE JOVEM DE DESENVOL.SOCIAL E HUMAN			0.01.00-510 000	53.025,00
102	1718.12.1.1.07	4	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SIST.UNICO DA ASS.SOCIAL			0.01.00-510 000	63.630,00
103	1718.12.1.1.08	4	PROGRA. ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL-CREAS/PAEFI			0.01.00-510 000	127.260,00
104	1718.12.1.1.09	4	SERVICO DE CONVIVENC.E FORTALECIMENTO DE VINCULO-:			0.01.00-510 000	169.680,00
105	1718.12.1.1.10	4	PROGRAMA BPC NA ESCOLA			0.01.00-510 000	21.210,00
106	1718.12.1.1.11	4	CRIANCA FELIZ			0.01.00-510 000	127.260,00
107	1718.12.1.1.12	4	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NACIO.DE ASS.S			0.01.00-510 000	212.100,00
108	1718.99.1.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	548.400,00
109	1728.01.1.1.00	2	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	2.981.500,00
110	1728.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	265.125,00
111	1728.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	15.907,50
112	1728.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM			0.01.00-001 001	22.800,75
113	1728.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIS			0.01.00-300 001	159.600,00
114	1728.10.2.1.01	6	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA			0.01.00-200 000	44.541,00
115	1728.10.2.1.02	3	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS DESTIN. A PROGRA. DE E			0.01.00-200 000	228.007,50
116	1728.10.2.1.03	2	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS-PRINC.			0.01.00-001 001	215.000,00
117	1728.10.9.1.00	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS-PF			0.01.00-001 001	84.840,00
118	1728.99.1.1.00	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	531.390,00
119	1728.99.1.1.01	4	FUNDO DE DESONVOLVIMENTO SOCIAL FDS			0.01.00-500 000	63.630,00
120	1728.99.1.1.02	4	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS			0.01.00-500 000	84.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Página 3

Ficha	Código Rec	Entid	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
121	1728.99.1.1.03	4	PROGRAMA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL CREA			0.01.00-500 000	106.050,00
122	1758.01.1.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ			0.01.00-250 000	7.455.000,00
123	1928.01.1.1.00	2	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPI			0.01.00-001 001	310.817,00
125	1928.03.1.1.00	2	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍ			0.01.00-001 001	109.756,50
126	1990.99.1.1.00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	32.130,00
127	1990.99.1.1.01	2	RECEITAS DE MATADOURO			0.01.00-001 001	2.121,00
128	1990.99.1.1.02	2	RECEITAS DE MERCADOS DE FERIAS			0.01.00-001 001	2.121,00
129	1990.99.1.1.03	2	RECEITAS DE CEMITERIOS			0.01.00-001 001	2.121,00
130	1990.99.1.1.04	2	RECEITAS DE CURRAIS DE ANIMAIS			0.01.00-001 001	2.121,00
131	1990.99.1.1.05	2	RECEITAS EVENTUAIS			0.01.00-001 001	2.121,00
132	1990.99.1.1.06	3	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			0.01.00-001 001	63.630,00
133	1990.99.1.2.00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-MULTAS E JUROS DE MORA			0.01.00-001 001	21.210,00
134	1990.99.1.3.00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA			0.01.00-001 001	21.210,00
135	2213.00.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			0.01.00-120 000	63.630,00
136	2218.01.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-120 000	95.445,00
137	2220.00.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL			0.01.00-120 000	26.512,50
138	2418.03.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			0.01.00-300 000	117.810,00
139	2418.05.1.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM			0.01.00-200 000	212.100,00
140	2418.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEM			0.01.00-300 000	535.500,00
141	2418.10.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A F			0.01.00-200 000	116.655,00
142	2418.10.9.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO-PRINC			0.01.00-110 000	67.872,00
143	2428.05.1.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM			0.01.00-200 000	5.302,50
144	2428.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O S			0.01.00-300 000	128.520,00
145	2428.10.5.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINAC			0.01.00-001 001	212.100,00
146	2428.99.1.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	159.075,00
147	9510.00.0.0.01	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB- FPM			0.01.00-001 001	-1.484.700,00
148	9510.00.0.0.02	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ITR			0.01.00-001 001	-3.181,50
149	9510.00.0.0.03	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB- ICMS DESON LC 87/96			0.01.00-001 001	-1.696,80
150	9510.00.0.0.04	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ICMS ESTADO			0.01.00-001 001	-636.300,00
151	9510.00.0.0.05	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB -IPVA ESTADO			0.01.00-001 001	-53.025,00
152	9510.00.0.0.06	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPI ESTADO			0.01.00-001 001	-3.181,50
TOTAL							34.400.000,00

Código de Aplicação

001	Ordinario	
001	Recursos Proprios do Municipio	13.686.806,45
SUBTOTAL		13.686.806,45
110	GERAL	
000	GERAL	67.872,00
SUBTOTAL		67.872,00
120	ALIENAÇÃO DE BENS	
000	ALIENAÇÃO DE BENS	185.587,50
SUBTOTAL		185.587,50
121	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
SUBTOTAL		0,00
200	EDUCAÇÃO	
000	EDUCAÇÃO	818.706,00
SUBTOTAL		818.706,00
210	EDUCAÇÃO INFANTIL	
000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.166.550,00
SUBTOTAL		1.166.550,00
250	EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.455.000,00
SUBTOTAL		7.455.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Página 4

Ficha	Código Rec	Entid	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
	251		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO				
		000	FUNDEB 60% FUND				728.617,05
	SUBTOTAL						728.617,05
	300		SAÚDE				
		001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				245.280,00
		000	SAÚDE				944.580,00
	SUBTOTAL						1.189.860,00
	310		SAÚDE-GERAL				
		000	SAÚDE-GERAL				4.627.549,50
	SUBTOTAL						4.627.549,50
	500		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				539.395,50
	SUBTOTAL						539.395,50
	510		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
		000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				1.283.205,00
	SUBTOTAL						1.283.205,00
	600		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
		000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				2.618.616,00
	SUBTOTAL						2.618.616,00
	610		RPPS-CONTRIBUIÇÕES				
		000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				32.235,00
	SUBTOTAL						32.235,00
	TOTAL						34.400.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 1

PROGRAMA DE GOVERNO**PROGRAMA**

OBJETIVO:

0000 ENCARGOS PUBLICOS DIVERSOS

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.950,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID. ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
3	02 0310	10	846		R\$ 1.050,00	1006	AMORTIZACAO DE DVIDA - SAUDE
3	02 0310	10	846		R\$ 2.100,00	1017	INDENIZACOES
4	02 0400	08	843		R\$ 1.050,00	1001	DIVIDAS DIVERSAS CONTRATADAS
4	02 0400	08	846		R\$ 6.300,00	1009	SENTENCAS JUDICIAIS
4	02 0400	08	846		R\$ 5.250,00	1017	INDENIZACOES
4	02 0400	08	846		R\$ 4.200,00	1018	SUBVENCOES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 2

PROGRAMA DE GOVERNO**PROGRAMA**

OBJETIVO:

0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.040.750,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID. ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
1	01 1111	01 031			R\$ 521.000,00	2001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
1	01 1111	01 031			R\$ 493.500,00	2002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES
1	01 1111	01 031			R\$ 17.850,00	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL
1	01 1111	01 031			R\$ 3.150,00	2004	DIVIDAS POR SENTENCAS JUDICIAIS
1	01 1111	01 031			R\$ 5.250,00	2005	PARCELAMENTO DA DIVIDA DO INSS

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
0402 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 91.350,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJATIV	
2	02	22	04	122		R\$ 52.500,00	1007	OBRAS EM IMOVEIS
2	02	22	04	122		R\$ 38.850,00	1008	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Finalidade:

Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 4

PROGRAMA DE GOVERNO**PROGRAMA****OBJETIVO**

0403 GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 3 398 650,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATV	
2	02	2020	04	121		R\$ 197 350,00	2080 SEC GOVERNO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	Finalidade
2	02	2020	04	122		R\$ 463 550,00	2011 GAB PREF - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Finalidade
2	02	2020	04	124		R\$ 105 450,00	2013 SEC CONTR INERTNO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE	Finalidade
2	02	2222	04	122		R\$ 1 322 400,00	2015 SEC ADM - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Finalidade
2	02	2222	04	122		R\$ 1 050,00	2156 ENCARGOS COM SERVIDORES A DISPOSICAO DA PREFEITURA	Finalidade
2	02	2222	04	123		R\$ 80 000,00	2018 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	Finalidade
2	02	2222	04	123		R\$ 2 100,00	2020 SUBVENCOES E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Finalidade
2	02	2323	04	122		R\$ 455 100,00	2025 SEC FINANÇAS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FINÇAS	Finalidade
2	02	2323	28	843		R\$ 383 250,00	2141 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Finalidade
2	02	2323	28	843		R\$ 5 250,00	1001 DIVIDAS DIVERSAS CONTRATADAS	Finalidade
2	02	2323	28	843		R\$ 18 900,00	2012 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA E PRECATORIOS	Finalidade
2	02	2323	28	843		R\$ 190 000,00	2152 DIVIDAS CONTRATADAS INSS	Finalidade
2	02	2323	28	843		R\$ 106 000,00	2153 DIVIDAS CONTRATADAS RPPS	Finalidade
2	02	2323	28	843		R\$ 68 250,00	3003 INDENIZACOES E RESTITUICOES	Finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 5

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0602 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 141.100,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	2222	06	182		R\$ 110.050,00	2010 DPTO GUARDA - MANUT DA SATIV DA GUARDA MUNICIPAL	Finalidade:
2	02	2222	06	182		R\$ 31.050,00	2023 DPTO DEFESA CIVIL - MANUT DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 6

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
0801 GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.330.350,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
4	02 04 00	08	122			R\$ 10.500,00	1075	EXECUCAO DE OBRAS DE INSTALACAO
4	02 04 00	08	122			R\$ 10.500,00	1076	AQUISICAO DE MOVEIS , MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
4	02 04 00	08	122			R\$ 5.250,00	1080	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL
4	02 04 00	08	122			R\$ 95.550,00	2121	C. TUTELAR - MANUT DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR
4	02 04 00	08	122			R\$ 1.087.800,00	2206	FMAS - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIT. SOCIAL
4	02 04 00	08	123			R\$ 1.050,00	2018	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS
4	02 04 00	08	244			R\$ 14.700,00	2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA CORTE E COSTURA
4	02 04 00	08	244			R\$ 105.000,00	2147	AUXILIO NATALIDADE E FUNERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ.10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 7

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

OBJETIVO:

0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO ESPECIAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 274 850 00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
4	02	0400	08	244		R\$ 21 000 00	2111	AQUISICAO DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO A FAMILIAS
4	02	0400	08	244		R\$ 15 750 00	2112	ASSISTENCIA PESSOAS CARENTES POR MEIO DE DOACOES E AUXILIOS
4	02	0400	08	244		R\$ 5 250 00	2113	DISTRIBUICAO GRATUITA DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES
4	02	0400	08	244		R\$ 143 850 00	2114	CRAS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
4	02	0400	08	244		R\$ 89 000 00	2257	CRIANCA FELIZ - MANUTENCAO DAS ATV DO PREG CRIANCA FELIZ
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 806.850,00	

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
3	02	0400	08 244			R\$ 8.400,00 2117 IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS Finalidade:
4	02	0400	08 242			R\$ 8.400,00 2108 APD - ASSISTENCIA A PESSOAS COM DEFICIENCIAS Finalidade:
4	02	0400	08 244			R\$ 244.500,00 2115 SCFV - BLOCO PISO SOCIAL BASICO Finalidade:
4	02	0400	08 244			R\$ 120.750,00 2116 IGDBF - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA Finalidade:
4	02	0400	08 244			R\$ 126.000,00 2117 IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS Finalidade:
4	02	0400	08 244			R\$ 205.800,00 2119 PAIF - BLOCO - PROGRAMA DE ACAO INTEGRAL A FAMILIA Finalidade:
4	02	0400	08 244			R\$ 93.000,00 2258 CREAS - MANUT CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ.10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 9

PROGRAMA DE GOVERNO**PROGRAMA****OBJETIVO**

0804 SERVICOS ASSISTENCIAIS

CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 210.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
4	02	0400	08	244		R\$ 52.500,00	2248	CESTA BASICA - AUXILIO ALIMENTAR E A CONCESSAO DA CESTA BASICA
								Finalidade
4	02	0400	08	244		R\$ 52.500,00	2249	VULNERABILIDADE - AUXILIO PARA SITUACAO DE VULNERABILIDADE
								Finalidade
4	02	0400	08	244		R\$ 52.500,00	2250	CALAMIDADE - AUXILIO PARA ATENDER SITUACAO DE CALAMIDADE PUBLICA
								Finalidade
4	02	0400	08	244		R\$ 52.500,00	2251	PASSAGENS - AUXILIO CONCESSAO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS
								Finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 10

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA		OBJETIVO:
0805	PROMOCAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
CUSTO TOTAL ESTIMADO		R\$ 277 400,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
7	02	0700	08	243		R\$ 277 400,00	2207 FMDCA BREJAO - MANUT DO FUNDO DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 11

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0901 GESTAO PREVIDENCIARIA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.852.850,00	

AÇÕES DO PROGRAMA									
ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV		
5	02	0290	09	272		R\$ 42.000,00	1096	EDIFICACOES DA PREVIDENCIA	Finalidade:
5	02	0290	09	272		R\$ 435.750,00	2140	FUPREB - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUPREB	Finalidade:
5	02	0290	09	272		R\$ 2.363.550,00	2141	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Finalidade:
5	02	0290	09	272		R\$ 11.550,00	2142	BENEFICIOS A ASSEGURADOS	Finalidade:

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.655.650,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV.	
3	02.03.10	10	301			R\$ 126.000,00	1064 ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 189.000,00	1065 ATENÇÃO BÁSICA - EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 105.000,00	1069 ACADEMIA DA SAÚDE - IMPLANTAÇÃO	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 420.000,00	1097 PAB - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 210.000,00	1098 PAB - OBRAS E INSTALAÇÕES	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 69.300,00	2093 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 592.200,00	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 1.081.000,00	2096 PSF - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 303.100,00	2097 SAÚDE BUCAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 206.500,00	2098 NASF - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 16.800,00	2148 PSE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 16.800,00	2150 S. MULHER - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 165.000,00	2158 PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 11.550,00	2252 S. HOMEM - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 3.150,00	2253 S. IDOSO - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 3.150,00	2255 S. CRIANÇA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA	Finalidade:
3	02.03.10	10	301			R\$ 3.150,00	2256 S. ADOLESCENTE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE	Finalidade:
3	02.03.10	10	302			R\$ 110.250,00	1070 MAC - AQUISIÇÃO EQUIP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E	Finalidade:
3	02.03.10	10	302			R\$ 215.250,00	1071 MAC - OBRAS ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. HOSPITALAR E	Finalidade:
3	02.03.10	10	302			R\$ 1.092.250,00	2099 MAC - ASSISTÊNCIA MÉDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E	Finalidade:
3	02.03.10	10	302			R\$ 166.700,00	2149 SAMU - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE	Finalidade:
3	02.03.10	10	302			R\$ 131.650,00	2151 CAPS - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Finalidade:
3	02.03.10	10	303			R\$ 15.750,00	1072 REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Finalidade:
3	02.03.10	10	303			R\$ 52.500,00	2103 FARM. BÁSICA - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Finalidade:
3	02.03.10	10	303			R\$ 5.250,00	2106 EXAME LAB - MANUT. ASSISTÊNCIA LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	Finalidade:
3	02.03.10	10	303			R\$ 5.250,00	2107 EXAME IMAG - MANUT. DE ASSISTÊNCIA EM EXAMES DE IMAGENS	Finalidade:
3	02.03.10	10	304			R\$ 33.600,00	1073 VIG. SANITÁRIA - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Finalidade:
3	02.03.10	10	304			R\$ 225.750,00	2104 VIG. SANIT. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Finalidade:
3	02.03.10	10	305			R\$ 8.400,00	1074 VIG. EPID. - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	Finalidade:
3	02.03.10	10	305			R\$ 75.600,00	2105 VIG. EPID. - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	Finalidade:
3	02.03.10	10	305			R\$ 10.500,00	2154 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO INFANTIL E ADULTOS	Finalidade:
3	02.03.10	10	305			R\$ 5.250,00	2157 CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL	Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 13

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA		OBJETIVO:
1002	SUORTE AO SERVICO DE SAUDE	
CUSTO TOTAL ESTIMADO		R\$ 2 525 800.00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
3	02	03	10	122		R\$ 110 250.00	1062	AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SAUDE
3	02	03	10	122		R\$ 52 500.00	1063	SUS - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS PARA SAUDE
3	02	03	10	122		R\$ 2 208 700.00	2090	GESTAO ADMINISTRATIVA E QUALIFICACAO DO SUS
3	02	03	10	122		R\$ 29 400.00	2091	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIVERSOS A PESSOAS COM NECESSIDADES
3	02	03	10	122		R\$ 4 200.00	2092	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE
3	02	03	10	302		R\$ 15 750.00	2102	+ MEDICOS - PROGRAMA MASI MEDICOS
3	02	03	10	302		R\$ 105 000.00	2201	TFD - MANUT DAS ACOES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 14

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
1004	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 1 050,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade
3	02	0310	10	123		R\$ 1 050,00	2018 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

OBJETIVO:

1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E QUALIDADE

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.161.250,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
6	02	2424	12	306		R\$ 219.200,00	2048 PNAE - MANUT PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 180.000,00	1014 CONSTRUCAO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 2.100,00	1015 AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O ENSINO	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 10.500,00	1016 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 190.500,00	1048 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES MUNICIPAIS	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 1.363.500,00	2027 SEC EDUC - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 115.500,00	2031 AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICO-ESCOLAR	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 79.800,00	2045 A CAM ESCOLA - MANUT PROG A CAMINHO DA ESCOLA (ESTADUAL)	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 251.500,00	2049 PNATE - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FEDERAL)	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 136.500,00	2050 QSE - CUSTEIO DE DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCACAO	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 28.350,00	2051 PDDE - MANUTENCAO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 46.200,00	2052 BR CARINHOSO - MANUT DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Finalidade:
6	02	2424	12	361		R\$ 72.450,00	2053 + EDUC - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO	Finalidade:
6	02	2424	12	362		R\$ 5.250,00	2043 GESTAO DE PESSOAL E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	Finalidade:
6	02	2424	12	364		R\$ 4.200,00	2155 MANUTENCAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO	Finalidade:
6	02	2424	12	365		R\$ 5.250,00	2046 ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCACAO INFANTIL	Finalidade:
6	02	2525	12	361		R\$ 4.388.700,00	2054 FUNDEB 60% FUND - REMUNERACAO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO	Finalidade:
6	02	2525	12	361		R\$ 2.928.850,00	2055 FUNDEB 40% FUND - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Finalidade:
6	02	2525	12	361		R\$ 9.450,00	2057 FUNDEB 40% - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	Finalidade:
6	02	2525	12	361		R\$ 5.250,00	2145 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	Finalidade:
6	02	2525	12	365		R\$ 393.150,00	2060 FUNDEB 40% INF - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	Finalidade:
6	02	2525	12	365		R\$ 471.750,00	2061 FUNDEB 60% INF - REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO	Finalidade:
6	02	2525	12	366		R\$ 42.000,00	2062 FUNDEB 40% EJA - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO EJA	Finalidade:
6	02	2525	12	366		R\$ 126.000,00	2063 FUNDEB 60% EJA - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO	Finalidade:
6	02	2525	12	367		R\$ 63.300,00	2143 FUNDEB 60% ESP - REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO - EDUCACAO	Finalidade:
6	02	2525	12	367		R\$ 24.000,00	2144 FUNDEB 40% ESP - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ.10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 16

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
----------	----------

1301	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
------	-------------------------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 115.500,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
------	-------	------	-------------	-------------	----------------	--------------	-----------

2	02	3030	13	392		R\$ 115.500,00	2089 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
---	----	------	----	-----	--	----------------	---------------------------------------

Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 17

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
1302 PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 31.400,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
2	02	22	22	13	392	R\$ 2.100,00	1026	BIBLIOTECA - OBRAS NA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
2	02	22	22	13	392	R\$ 29.300,00	2066	BIBLIOTECA - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
								Finalidade:
								Finalidade:



PROGRAMA

OBJETIVO:

1502	REABILITACAO DE AREAS URBANAS
------	-------------------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 836.550,00

AÇÕES DO PROGRAMA

AÇÕES DO PROGRAMA									
ENT.	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV		
2	02	2727	04	122		R\$ 21.000,00	1027	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PELO MUNICIPIO	Finalidade:
2	02	2727	04	122		R\$ 157.500,00	1028	CONSTRUCAO, REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	Finalidade:
2	02	2727	04	122		R\$ 3.150,00	1029	OBRAS EM IMOVEIS DE ORGAOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	Finalidade:
2	02	2727	04	122		R\$ 521.550,00	2067	LIMPEZA E PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS	Finalidade:
2	02	2727	15	451		R\$ 21.000,00	1040	CONSTRUCAO, REFORMA E /OU AMPLIACAO DE CEMITERIOS	Finalidade:
2	02	2727	15	451		R\$ 105.000,00	1041	OBRAS EM PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS	Finalidade:
2	02	2727	15	451		R\$ 7.350,00	1042	DESAPROPRIACAO E DEMOLICAO DE IMOVEIS	Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ.10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 19

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA		OBJETIVO:
1503	DESENVOLVIMENTO URBANO	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 1 211 050,00		

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID.	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
2	02	2727	15	122		R\$ 1.100 800,00	2071	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
2	02	2727	15	244		R\$ 5 250,00	1039	OBRAS DE APOIO A COMUNIDADE
2	02	2727	15	452		R\$ 52 500,00	1044	OBRAS EM PRACAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DE LAZER PUBLICAS
2	02	2727	15	452		R\$ 5 250,00	1045	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZACAO DOS SERVICOS
2	02	2727	15	452		R\$ 47 250,00	2072	SERVICOS URBANOS INC COLETA DE LIXO E ILUMINACAO PUBLICA
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ: 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 20

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
1504 ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 5 250.00	

AÇÕES DO PROGRAMA	
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN. META FÍSICA. UNIDADE MEDIDA. CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV.	Finalidade:
2 02 2727 25 752 R\$ 5 250.00 1037 AMPLIACAO DE REDES DE ENERGIA E EXPANSAO DA ILUMINACAO URBANA E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 21

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
1505 INTERVENCOES VARIAVEIS	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 247.300,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV.	
2	02	27	27	15	451	R\$ 220.000,00	1043	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO DE VIAS E ACESSOS
2	02	27	27	15	452	R\$ 27.300,00	2073	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS

Finalidade:

Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ.10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 22

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
1507	PROMOCAO A MOBILIDADE
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 248.850,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
2	02	2929	04	122		R\$ 5.250,00	1046	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2	02	2929	26	782		R\$ 5.250,00	1047	EXECUCAO DE OBRAS RODOVIARIAS
2	02	2929	26	782		R\$ 238.350,00	2075	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
								Finalidade:
								Finalidade:
								Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 23

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
1601	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 10.500,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

EXT	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade
2	02.27.27	16	482		R\$ 10.500,00	1031	OBRAS EM HABITAÇÃO POPULAR - PSH E OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 24

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
1701 AGUA E ESGOTO - SERVICOS URBANOS	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 15 750,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	2727	17	511		R\$ 15 750,00	2083 ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE AGUA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 25

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
1702 AGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO	
CUSTO TOTAL ESTIMADO	R\$ 42.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	
2	02	27	27	17	122	R\$ 5 250,00	1058 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS SANEAMENTO	Finalidade:
2	02	27	27	17	512	R\$ 5 250,00	1033 CONSTRUCAO AMPLIACAO E MELHORIA DE SANEAMENTO BASICO	Finalidade:
2	02	27	27	17	512	R\$ 5 250,00	1034 EXECUCAO DE OBRAS EM CONTROLE SANITARIO E AMBIENTAL	Finalidade:
2	02	27	27	17	512	R\$ 26 250,00	2069 SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E DRENAGEM PLUVIAL	Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ.10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 26

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
1801 CIDADE VERDE - VEGETACAO URBANA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 15 750.00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID.	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	2727	18	542		R\$ 15.750,00	2070 ACOES VOLTADAS A GESTAO AMBIENTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 27

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA		OBJETIVO:
1802	CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
CUSTO TOTAL ESTIMADO		R\$ 10.500,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	02	27	27	18	543	R\$ 5.250,00	1035	RECUPERAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS
2	02	27	27	18	543	R\$ 5.250,00	1036	OBRAS HIDRICAS EM ADUTORAS, BARRAGENS E OUTROS
								Finalidade:
								Finalidade:

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

OBJETIVO:

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 564.600,00

AÇÕES DO PROGRAMA

AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
2	02	2626	20	122		R\$ 31.500,00	1049 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
2	02	2626	20	122		R\$ 252.800,00	2076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
2	02	2626	20	606		R\$ 55.000,00	1054 OBRAS DE APOIO A AGRICULTURA, PERFURACAO DE POÇOS
2	02	2626	20	606		R\$ 26.250,00	2101 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
2	02	2626	20	608		R\$ 10.500,00	1055 PISCICULTURA
2	02	2626	20	608		R\$ 176.150,00	2078 DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS
2	02	2626	20	609		R\$ 12.600,00	2079 ACOES DE DEFESA SANITARIA E VACINAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 29

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA		OBJETIVO:
2002	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	
CUSTO TOTAL ESTIMADO		R\$ 21.550,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	02	26	26	20	605	R\$ 1.050,00	1050	ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMARIOS
2	02	26	26	20	605	R\$ 1.050,00	1051	OBRAS EM CURRAIS DE ANIMAIS E PARQUES DE EXPOSICOES
2	02	26	26	20	605	R\$ 19.450,00	2077	MANUTENCAO DE MERCADOS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Finalidade:

Finalidade:

Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 30

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
2301 ESTRUCTURACAO DOS SEGUIMENTOS TURISTICOS	
CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 440 750.00	

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
2	02	3030	23	691		R\$ 10 500.00 2080 SEC GOVERNO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
2	02	3030	23	691		R\$ 430 250.00 2084 FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS
						Finalidade:
						Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 31

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
2302 INFRAESTRUTURA TURISTICA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 35 700,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	3030	23	695		R\$ 35 700,00	2085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 32

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
2701 ESPORTE LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10 500,00	

AÇÕES DO PROGRAMA	
ENT UNID. ORÇ FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
2 02 30 30 27 812 R\$ 10 500,00 1060 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ.10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 33

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
2702 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.650,00	

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT	UNID.	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
2	02	3030	27	812		R\$ 52.500,00 1061 OBRAS EM GINÁSIO, QUADRAS E OUTROS Finalidade:
2	02	3030	27	812		R\$ 55.650,00 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE Finalidade:
2	02	3030	27	812		R\$ 10.500,00 2088 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E PATROCÍNIOS Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 34

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 630.000,00	

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ PROJ/ATIV
2	02	2020	99	999		R\$ 630.000,00 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
						Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

ANEXO II

METAS FISCAIS

ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VI Corrente (a)	VI Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	30 553 175,72	29 129 397,73	111,84730	31 976 953,71	30 486 827,67	112,01850	33 467 079,75	31 967 513,83	112,19000
Receitas Primárias (I)	30 364 998,74	28 949 989,80	111,15840	31 780 007,68	30 299 059,32	111,32860	33 260 956,04	31 715 965,49	111,49910
Despesa Total	32 567 307,33	31 049 670,81	119,22050	34 084 943,85	32 496 585,47	119,40300	35 673 302,24	34 015 926,35	119,58580
Despesas Primárias (II)	32 017 868,09	30 525 835,43	117,20910	33 509 900,74	31 948 339,37	117,38860	35 071 462,12	33 437 131,98	117,56830
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1 652 869,35	-1 575 845,64	-6,05070	-1 729 893,06	-1 649 280,04	-6,06000	-1 810 506,08	-1 726 436,49	-6,06920
Resultado Nominal	816 489,97	778 441,54	2,98900	854 538,40	814 716,91	2,99150	894 359,89	852 682,72	2,99810
Dívida Pública Consolidada	543 899,42	518 553,71	1,99110	569 245,13	542 718,31	1,99410	595 771,96	568 008,98	1,99720
Dívida Consolidada Líquida	543 899,42	518 553,71	1,99110	569 245,13	542 718,31	1,99410	595 771,96	568 008,98	1,99720
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 16h e 58m"

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	31.731.970,00	126,85240	29.132.345,77	116,46010	-2.599.624,23	-8,19000
Receitas Primárias (I)	30.489.860,00	121,88690	28.952.919,68	115,74280	-1.536.940,32	-5,04000
Despesa Total	31.270.800,00	125,00880	31.052.813,19	124,13740	-217.986,81	-0,70000
Despesa Primárias (II)	29.932.847,31	119,66020	30.528.924,80	122,04310	596.077,49	1,99000
Resultado Primário (I - II)	557.012,69	2,22670	-1.576.005,12	-6,30030	-2.133.017,81	-382,93880
Resultado Nominal	816.071,58	3,26230	816.071,58	3,26230	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	521.481,03	2,08470	521.481,03	2,08470	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	521.481,03	2,08470	521.481,03	2,08470	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 16h e 57m"

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	31 731 970,00	25 720 556,68	-18,94	31 731 970,00	23,37	30 551 175,72	-3,71	31 976 953,71	4,66	33 467 519,75	4,66	
Receitas Primárias (I)	30 489 860,00	26 938 031,11	-11,65	30 489 860,00	13,19	30 364 998,74	-0,41	31 780 007,68	4,66	33 266 256,64	4,66	
Despesa Total	31 270 800,00	25 875 504,58	-17,25	31 270 800,00	20,85	32 567 307,33	4,15	34 084 943,85	4,66	35 673 202,24	4,66	
Despesas Primárias (II)	29 932 847,31	24 608 923,99	-17,79	29 932 847,31	21,63	32 017 868,09	6,97	33 509 960,74	4,66	35 071 662,12	4,66	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	2 329 107,12	0,00	557 012,69	-76,08	-1 652 869,35	-196,74	-1 729 893,06	4,66	-1 815 506,68	4,66	
Resultado Nominal	816 071,58	816 071,58	0,00	816 071,58	0,00	816 071,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	521 481,03	543 899,42	4,30	543 899,42	0,00	543 899,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	521 481,03	543 899,42	4,30	543 899,42	0,00	543 899,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.129.397,73	0,00	30.486.827,67	4,66	31.963.511,81	4,66	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.949.989,80	0,00	30.299.059,32	4,66	31.710.995,89	4,66	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.049.670,81	0,00	32.496.585,47	4,66	34.010.926,35	4,66	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.525.835,43	0,00	31.948.339,37	4,66	33.432.151,98	4,66	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.575.845,64	0,00	-1.649.280,04	0,00	-1.726.136,89	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 16h e 58m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

Page 1 of 1

Lei: 12, Data: 19/07/2019

AMB - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

AM) - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio-Capital	9 387 875,12	100,000	-18 329 796,90	100,000	12 364 174,77	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	9 387 875,12	100,00	-18 329 796,90	100,00	12 364 174,77	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	1.664.621,31	100,000	-31.147.283,54	100,000	-1.985.104,26	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	1.664.621,31	100,00	-31.147.283,54	100,00	-1.985.104,26	100,00

FONTE: SGP - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 16h e 59m"

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	123.793,94	0,00	0,00
Alienação de Bens Movers	123.793,94	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	123.793,94	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 17h e 00m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 1 of 3

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(I)	2.848.654,81	2.723.111,75	2.054.676,54
Receita de Contribuições dos Segurados	709.835,69	694.532,73	597.506,78
Civil	709.835,69	694.532,73	597.506,78
Ativo	682.437,41	694.532,73	597.506,78
Inativo	27.398,28	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.138.682,51	2.027.966,81	1.022.109,62
Civil	2.138.682,51	2.027.966,81	1.022.109,62
Ativo	2.138.682,51	2.027.966,81	1.022.109,62
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	136,61	612,21	28,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	136,61	612,21	28,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.431,75
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	426.600,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort. Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	426.600,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (	2.848.654,81	2.723.111,75	2.054.676,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(V)	122.911,89	113.730,33	178.586,80
Despesas Correntes	122.911,89	110.996,33	178.586,80
Despesas de Capital	0,00	2.734,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	2.762.020,77	2.526.226,42	2.192.063,90
Benefícios - Civil	2.762.020,77	2.524.881,07	2.131.679,18
Aposentadorias	2.423.277,93	2.167.137,20	1.803.830,17
Pensões	336.008,68	350.039,17	327.849,01
Outros Benefícios Previdenciários	2.734,16	7.704,70	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.345,35	60.384,72
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.345,35	60.384,72
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	2.884.932,66	2.639.956,75	2.370.650,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) - (IV - VII)	-36.277,85	83.155,00	-315.974,16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	2.902.600,00	2.731.400,00	2.550.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	10.000,00	10.000,00	10.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.441,16	35.300,04	84.931,38
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 3 of 3

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8 21 25 62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 17h e 00m"

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (Geração Atual + Geração Futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2019	773.155,71	1.194.174,14	1.432.909,97	71.835,42	3.472.075,24	2.435.706,70	72.077,59	2.507.784,29	964.290,95	1.269.092,36
2020	770.614,92	1.190.249,77	1.764.351,27	143.441,18	3.868.657,14	2.531.781,33	71.840,72	2.603.622,05	1.265.035,09	2.534.127,45
2021	767.591,27	1.185.579,60	2.069.253,17	231.948,01	4.254.372,05	2.619.192,53	71.558,84	2.690.751,37	1.563.620,68	4.097.748,13
2022	759.313,90	1.172.794,83	2.084.189,68	313.311,61	4.329.610,02	2.821.399,21	70.787,18	2.892.186,39	1.437.423,63	5.535.171,76
2023	750.422,35	1.159.061,43	2.435.489,57	409.440,39	4.754.413,74	2.986.180,29	69.958,27	3.056.138,56	1.698.275,18	7.233.446,94
2024	812.594,42	1.255.089,02	2.793.607,04	534.901,11	5.396.191,59	3.103.964,67	75.754,27	3.179.718,94	2.216.472,65	9.449.919,59
2025	797.908,07	1.232.405,28	3.158.643,31	674.781,46	5.863.738,12	3.318.133,47	74.385,13	3.392.518,60	2.471.219,52	11.921.139,11
2026	757.850,58	1.170.534,66	3.530.700,94	822.593,56	6.281.679,74	3.599.681,85	70.650,76	3.670.332,61	2.611.347,13	14.532.486,24
2027	734.192,76	1.133.994,09	3.909.883,86	984.685,00	6.762.755,71	3.830.695,09	68.445,26	3.899.140,35	2.863.615,36	17.396.101,60
2028	712.186,43	1.100.004,32	4.296.297,37	1.162.825,21	7.271.313,33	4.057.775,87	66.393,72	4.124.169,59	3.147.143,74	20.543.245,34
2029	781.208,58	1.206.612,17	4.690.048,16	1.380.616,21	8.058.485,12	4.138.015,71	72.828,32	4.210.844,03	3.847.641,09	24.390.886,43
2030	773.359,67	1.194.489,17	5.091.244,33	1.629.294,43	8.688.387,60	4.222.975,76	72.096,60	4.295.072,36	4.393.315,24	28.784.201,67
2031	764.678,96	1.181.081,41	5.499.995,42	1.909.886,87	9.355.642,66	4.327.222,24	71.287,34	4.398.509,58	4.957.133,08	33.741.334,75
2032	642.832,48	992.883,98	5.916.412,42	2.147.101,15	9.699.230,03	5.448.516,22	59.928,18	5.508.444,40	4.190.785,63	37.932.120,38
2033	620.245,74	957.997,74	6.340.607,75	2.408.962,03	10.327.813,26	5.643.781,95	57.822,53	5.701.604,48	4.626.208,78	42.558.329,16
2034	665.748,82	1.028.279,31	6.772.695,35	2.714.453,50	11.181.176,98	5.722.096,44	62.064,56	5.784.161,00	5.397.015,98	47.955.345,14
2035	642.118,90	991.781,82	7.212.790,64	3.053.129,15	11.899.820,51	5.856.689,05	59.861,66	5.916.550,71	5.983.269,80	53.938.614,94
2036	628.620,61	970.933,10	7.661.010,57	3.432.284,76	12.692.849,04	5.935.830,00	58.603,28	5.994.433,28	6.698.415,76	60.637.030,70
2037	507.302,15	783.551,23	8.117.473,61	3.806.249,87	13.214.576,86	6.560.566,44	47.293,34	6.607.859,78	6.606.717,08	67.243.747,78
2038	488.729,77	754.865,35	8.582.299,81	4.225.752,94	14.051.647,87	6.594.865,06	45.561,93	6.640.426,99	7.411.220,88	74.654.968,66
2039	479.181,57	740.117,71	9.055.610,80	4.693.282,62	14.968.192,70	6.663.829,97	44.671,79	6.708.501,76	8.259.690,94	82.914.659,60
2040	417.831,85	645.360,29	9.537.529,77	5.196.110,66	15.796.832,57	6.874.584,65	38.952,45	6.913.537,10	8.883.295,47	91.797.955,07
2041	399.651,54	617.279,97	10.028.181,56	5.757.211,53	16.802.324,60	6.852.285,13	37.257,59	6.889.542,72	9.912.781,88	101.710.736,95
2042	326.410,06	504.155,17	10.527.692,63	6.357.550,97	17.715.808,83	7.079.382,32	30.429,64	7.109.811,96	10.605.996,87	112.316.733,82
2043	318.503,83	491.943,64	11.036.191,11	7.031.929,87	18.878.568,45	6.934.848,70	29.692,58	6.964.541,28	11.914.027,17	124.230.760,99
2044	258.474,05	399.224,92	0,00	7.453.845,66	8.111.544,63	6.825.733,63	24.096,29	6.849.829,92	1.261.714,71	125.492.475,70
2045	200.309,03	309.386,40	0,00	7.529.548,54	8.039.243,97	7.301.632,24	18.673,85	7.320.306,09	718.937,88	126.211.413,58
2046	201.415,88	311.095,98	0,00	7.572.684,81	8.085.196,67	7.017.273,25	18.777,03	7.036.050,28	1.049.146,39	127.260.559,97
2047	202.458,05	312.705,66	0,00	7.635.633,60	8.150.797,31	6.704.113,44	18.874,19	6.722.987,63	1.427.809,68	128.688.369,65
2048	203.428,11	314.203,97	0,00	7.721.302,18	8.238.934,26	6.363.741,65	18.964,62	6.382.706,27	1.856.227,99	130.544.597,64
2049	62.354,74	96.309,73	0,00	7.832.675,86	7.991.340,33	5.998.369,99	5.813,03	6.004.183,02	1.987.157,31	132.531.754,95
2050	62.719,00	96.872,35	0,00	7.951.905,30	8.111.496,65	5.603.575,49	5.846,99	5.609.422,48	2.502.074,17	135.033.829,12
2051	63.065,57	97.407,64	0,00	8.102.029,75	8.262.502,96	5.189.559,89	5.879,30	5.195.439,19	3.067.063,77	138.100.892,89
2052	63.391,89	97.911,65	0,00	8.286.053,57	8.447.357,11	4.760.412,30	5.909,72	4.766.322,02	3.681.035,09	141.781.927,98
2053	63.695,62	98.380,79	0,00	8.506.915,68	8.668.992,09	4.320.975,95	5.938,04	4.326.913,99	4.326.913,99	146.124.006,08
2054	0,00	0,00	0,00	8.767.440,36	8.767.440,36	3.876.650,85	0,00	3.876.650,85	4.890.789,51	151.014.795,59
2055	0,00	0,00	0,00	9.060.887,74	9.060.887,74	3.430.522,59	0,00	3.430.522,59	5.630.365,15	156.645.160,74
2056	0,00	0,00	0,00	9.398.709,64	9.398.709,64	2.991.097,79	0,00	2.991.097,79	6.407.611,85	163.052.772,59
2057	0,00	0,00	0,00	9.783.166,36	9.783.166,36	2.564.898,98	0,00	2.564.898,98	7.218.267,38	170.271.039,97

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (Geração Atual + Geração Futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2058	0,00	0,00	0,00	10.216.262,40	10.216.262,40	2.158.681,33	0,00	2.158.681,33	8.057.581,07	178.328.621,04
2059	0,00	0,00	0,00	10.699.717,26	10.699.717,26	1.779.176,79	0,00	1.779.176,79	8.920.540,47	187.249.161,51
2060	0,00	0,00	0,00	11.234.949,69	11.234.949,69	1.433.221,57	0,00	1.433.221,57	9.801.728,12	197.050.889,63
2061	0,00	0,00	0,00	11.823.053,38	11.823.053,38	1.125.796,62	0,00	1.125.796,62	10.697.256,76	207.748.146,39
2062	0,00	0,00	0,00	12.464.888,78	12.464.888,78	860.642,14	0,00	860.642,14	11.604.246,64	219.352.393,03
2063	0,00	0,00	0,00	13.161.143,58	13.161.143,58	639.301,07	0,00	639.301,07	12.521.842,51	231.874.235,54
2064	0,00	0,00	0,00	13.912.454,13	13.912.454,13	461.716,68	0,00	461.716,68	13.450.737,45	245.324.972,99
2065	0,00	0,00	0,00	14.719.498,38	14.719.498,38	327.347,10	0,00	327.347,10	14.392.151,28	259.717.124,27
2066	0,00	0,00	0,00	15.583.027,46	15.583.027,46	233.569,52	0,00	233.569,52	15.349.457,94	275.066.582,21
2067	0,00	0,00	0,00	16.503.994,93	16.503.994,93	176.376,12	0,00	176.376,12	16.327.618,81	291.394.201,02
2068	0,00	0,00	0,00	17.483.652,06	17.483.652,06	148.806,52	0,00	148.806,52	17.334.845,54	308.729.046,56
2069	0,00	0,00	0,00	18.523.742,79	18.523.742,79	139.936,97	0,00	139.936,97	18.383.805,82	327.112.852,38
2070	0,00	0,00	0,00	19.626.771,14	19.626.771,14	138.117,98	0,00	138.117,98	19.488.653,16	346.601.505,54
2071	0,00	0,00	0,00	20.796.090,33	20.796.090,33	136.967,54	0,00	136.967,54	20.659.122,79	367.260.628,33
2072	0,00	0,00	0,00	22.035.637,70	22.035.637,70	135.751,66	0,00	135.751,66	21.899.886,04	389.160.514,37
2073	0,00	0,00	0,00	23.349.630,86	23.349.630,86	134.456,09	0,00	134.456,09	23.215.174,77	412.375.689,14
2074	0,00	0,00	0,00	24.742.541,35	24.742.541,35	133.073,60	0,00	133.073,60	24.609.467,75	436.985.156,89
2075	0,00	0,00	0,00	26.219.109,41	26.219.109,41	132.039,11	0,00	132.039,11	26.087.070,30	463.072.227,19
2076	0,00	0,00	0,00	27.784.333,63	27.784.333,63	130.936,26	0,00	130.936,26	27.653.397,37	490.725.624,56
2077	0,00	0,00	0,00	29.443.537,47	29.443.537,47	129.761,69	0,00	129.761,69	29.313.775,78	520.039.400,34
2078	0,00	0,00	0,00	31.202.364,02	31.202.364,02	128.510,58	0,00	128.510,58	31.073.853,44	551.113.253,78
2079	0,00	0,00	0,00	33.066.795,23	33.066.795,23	127.176,04	0,00	127.176,04	32.939.619,19	584.052.872,97
2080	0,00	0,00	0,00	35.043.172,38	35.043.172,38	126.177,57	0,00	126.177,57	34.916.994,81	618.969.867,78
2081	0,00	0,00	0,00	37.138.192,07	37.138.192,07	125.113,44	0,00	125.113,44	37.013.078,63	655.982.946,41
2082	0,00	0,00	0,00	39.358.976,78	39.358.976,78	123.980,44	0,00	123.980,44	39.234.996,34	695.217.942,75
2083	0,00	0,00	0,00	41.713.076,57	41.713.076,57	122.774,02	0,00	122.774,02	41.590.302,55	736.808.245,30
2084	0,00	0,00	0,00	44.208.494,72	44.208.494,72	121.487,58	0,00	121.487,58	44.087.007,14	780.895.252,44
2085	0,00	0,00	0,00	46.853.715,15	46.853.715,15	120.525,21	0,00	120.525,21	46.733.189,94	827.628.442,38
2086	0,00	0,00	0,00	49.657.706,54	49.657.706,54	119.499,82	0,00	119.499,82	49.538.206,72	877.166.649,10
2087	0,00	0,00	0,00	52.629.998,95	52.629.998,95	118.408,38	0,00	118.408,38	52.511.590,57	929.678.239,67
2088	0,00	0,00	0,00	55.780.694,38	55.780.694,38	117.246,55	0,00	117.246,55	55.663.447,83	985.341.687,50
2089	0,00	0,00	0,00	59.120.501,25	59.120.501,25	116.008,03	0,00	116.008,03	59.004.493,22	1.044.346.180,72
2090	0,00	0,00	0,00	62.660.770,84	62.660.770,84	115.081,62	0,00	115.081,62	62.545.689,22	1.106.891.869,94
2091	0,00	0,00	0,00	66.413.512,20	66.413.512,20	114.094,77	0,00	114.094,77	66.299.417,43	1.173.191.287,37
2092	0,00	0,00	0,00	70.391.477,24	70.391.477,24	113.044,62	0,00	113.044,62	70.278.432,62	1.243.469.719,99
2093	0,00	0,00	0,00	74.608.183,20	74.608.183,20	111.927,02	0,00	111.927,02	74.496.256,18	1.317.965.976,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Page 1 of 1

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Cobertura com saldo de reservar de contingencia	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	40.000,00	Aumento no recebimentos da contribuições patronais	200.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamid	200.000,00	Contenção com despesas com Programação Financeira	280.000,00
Novos parcelamentos com a dívida previdenciaria	1.000.000,00	Cobertura com Recursos Proprios	100.000,00
Assistências Diversas	80.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	60.000,00		0,00
SUBTOTAL	1.580.000,00	SUBTOTAL	1.580.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Cobertura com Recursos Proprios	420.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de credits adicionais a partir de cancel	100.000,00
Discrepância de Projeções	250.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	160.000,00		0,00
SUBTOTAL	520.000,00	SUBTOTAL	520.000,00
TOTAL	2.100.000,00	TOTAL	2.100.000,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 17h e 09m"